



**DECRETO 5.117/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 05 / 25.

Sandra Tatiane C. Pereira  
Assessor I  
MASP 4226

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA O SHOPPING POPULAR "FESTA DA BORDA 2025."**

**A SRA. TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar para permissão de uso de espaço público shopping popular durante a "Festa da Borda 2025", com a fixação de preço público;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos do shopping popular da "Festa da Borda 2025", conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** - Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata, que se dará mediante regular processo de licitação.



**Art. 3º**-Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive àquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

**Art. 4º** - Fica estabelecida multa no valor de 20 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

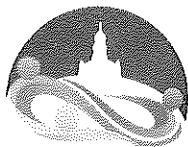
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.



**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**PONTO DE 04 X 04 METROS: R\$ 4.000,00**